INQUÉRITO 2.913 MATO GROSSO

RELATOR	:	**MIN. DIAS TOFFOLI**
AUTOR(A/S)(ES)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES)	:	PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INDIC.(A/S)	:	PEDRO HENRY NETO
ADV.(A/S)	:	JOSÉ ANTONIO ÁLVARES

DECISÃO

Vistos.

Cuida-se de inquérito instaurado a pedido da Procuradoria Geral da República para apuração da prática eventual do crime de peculato (CP, art. 312) por parte do Deputado Federal **Pedro Henry Neto**, pelas razões já explicitadas na decisão de fls. 239/243.

Em 16 de março de 2010 foi solicitada à Câmara dos Deputados a remessa a esta Corte Suprema das cópias dos documentos mencionados nos subitens “a.1”, “a.3” e “a.4”, bem como para que informasse a quantidade de servidores que integravam o gabinete do líder do Partido Progressista (PP) no ano de 2004.

Vieram aos autos os ofícios e documentos de fls. 248/278, com alusão à existência de relação nominal dos 173 (cento e setenta e três) servidores que passaram pelo Gabinete da Liderança do PP (fls. 251) e que, a despeito de não haver sido anteriormente solicitada por este Tribunal, teria sido anexada à contracapa daquele expediente.

Não se fez, todavia, acompanhar da documentação enviada ao Supremo Tribunal Federal a mencionada relação, que se revela útil e necessária à delimitação pelo Ministério Público Federal das pessoas cuja inquirição eventualmente se faça necessária para o prosseguimento das investigações.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 556197

Nessa conformidade, expeça-se ofício complementar à Câmara dos Deputados, solicitando a remessa da relação nominal dos servidores que prestaram serviços no Gabinete da Liderança do Partido Progressista (PP) durante o ano de 2004.

Com a resposta, dê-se vista à Procuradoria Geral da República, para oportuna decisão sobre os pedidos formulados nos itens “b” e “c” do requerimento de fls. 03.

Intime-se.

Brasília, 10 de maio de 2010.

Ministro DIAS TOFFOLI
Relator

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 556197